EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXX-XX

Referente ao processo n.º XXXXXX

FULANO DE TAL, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO XXXXXXX, apresentar suas

ALEGAÇÕES FINAIS POR MEMORIAIS

pelos motivos de fato e de direito que passa a expor.

1-RESUMO DOS FATOS

O acusado responde a ação penal pela suposta prática do crime previsto no art.121, $\S2^{\circ}$, I e III do CP contra a vítima **FULANO DE TAL**.

Narra a exordial acusatória que o acusado teria, no dia XX de XXXXXX de XXXX, por volta de XXhXXmin, realizado agressões físicas contra a vítima que causaram a sua morte. O motivo do crime teria sido o fato de a vítima, XX

(XXXXX) anos antes, ter praticado crime de homicídio contra o tio do acusado.

A denúncia foi recebida na íntegra pelo juízo. No curso da instrução, foram ouvidas as testemunhas FULANO DE TAL (fls. 77), FULANO DE TAL (fls. 78) e FULANO DE TAL (fls. 92), não tendo o acusado comparecido a seu interrogatório.

Em Alegações Finais por memoriais o Ministério Público requereu a pronúncia do acusado, nos termos da denúncia. Vieram os autos com vistas à Defesa Técnica para a apresentação de Alegações Finais por memoriais, o que ocorre oportunamente.

É o relato do necessário.

3 - DA IMPRONÚNCIA NO QUE TANGE À QUALIFICADORA DO MOTIVO TORPE

No que tange à qualificadora atinente ao art. 121,§2º, I do Código Penal (motivo torpe), não restaram demonstrados indícios suficientes acerca da motivação delitiva. Não se verifica, na espécie, as características da referida circunstância qualificadora, eis que de fato a vítima, XX (XXXXXX) anos antes, praticou crime de homicídio contra

o tio do acusado, conforme se demonstra em documentação anexa.

É evidente que a atitude da vítima contra o tio do acusado foi foi o móvel da ação delitiva, que embora dotado de reprovabilidade, não deve se enquadrar, nestas circunstâncias, na qualificadora descrita no art. 121,§2º, I do Código Penal.

exemplos Α doutrina. ao mencionar relacionados à qualificadora do motivo torpe, expõe situações que destoam do contexto dos autos, não se podendo, na espécie, equiparar o que foi verificado no curso da instrução àquelas situações que de fato justificam a hediondez do delito. Em situações que tais, no caso de crime cometido visando fazer justiça em face de delito praticado contra familiar, a hipótese se aproxima do motivo de relevante valor art. 121,§1º do Código Penal e moral, previsto no incompatível com a torpeza prevista no art. 121,§2, I do Código Penal.

3 - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, é de se requerer:

a) A impronúncia do acusado quanto à qualificadora relativa ao motivo torpe (art. 121, §2º, I do Código Penal).

Nestes termos.

Pede deferimento.

XXXXXX-XX, XX de XXXXXXX de XXXX.

FULANO DE TAL Defensor Público